UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão
Divisão de Assuntos Acadêmicos

EDITAL 01/2025 UEFS/PROGRAD/SiSU

PROCESSO SELETIVO 2025

Sistema de Seleção Unificada – SiSU

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1117 de 1º de novembro de 2018, pela Portaria MEC nº 493 de 22 de maio de 2020 e pela Portaria MEC nº 1127 de 22 de novembro de 2024, torna público a seleção de candidatos(as) para provimento de 1080 (um mil e oitenta) vagas no semestre 2025.1 e 1087 (um mil e oitenta e sete) vagas para o semestre 2025.2 nos Cursos Regulares de Graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Feira de Santana, por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para os Cursos Regulares de Graduação da UEFS em 2025, relacionadas nos Quadros 1 e 2 (Anexos II e III), será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referentes ao ano de 2024.

1.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em concorrerem às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Feira de Santana deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2025 e nos Anexos II e III deste edital.

1.2.1 O Termo de Adesão da UEFS ao SiSU está disponibilizado na página eletrônica http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial e contém as seguintes informações:

I. Os Cursos participantes e turnos de oferta, bem como os respectivos números de vagas ofertadas nos semestres 2025.1 e 2025.2 (Anexo II - Quadro 1);

II. As políticas de ações afirmativas adotadas (Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020);

III. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UEFS para cada uma das provas do ENEM, em cada Curso e respectivo turno (Anexo III - Quadro 2);

IV. A orientação quanto à documentação básica para todos(as) candidatos(as) (Anexo I - item I) e à documentação específica para candidatos(as) de ações afirmativas (Anexo I - item II), exigidas para a realização da matrícula dos(as) selecionados(as), de acordo com a categoria, de ampla concorrência ou ações afirmativas adotadas pela UEFS, que é informada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no SiSU, quando escolhe sua categoria.

1.3 As vagas nos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, relacionadas no Quadro I do Anexo II, serão ocupadas nos 1º e 2º semestres letivos de 2025, obedecendo a classificação na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno bem como a modalidade de concorrência.

1.4 As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos candidatos(as), de acordo com as notas obtidas no Enem 2024, observada a modalidade de concorrência de opção do candidato (Portaria Normativa nº 21/2012).

1.5 O(A) candidato(a) não poderá optar pelo ingresso no 1º ou 2º semestre. A classificação do candidato(a) definirá se ele deverá ser matriculado para iniciar as aulas no 1º ou 2º semestre de 2025.

1.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, na página do SiSU, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/ e na página http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial , eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU/MEC 2025.

1.7 O cronograma que define o período e as etapas do SiSU UEFS 2025, assim como a divulgação do resultado da Chamada Regular e matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados serão divulgados na página da CSA, no endereço eletrônico: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial com ingresso, na UEFS, no 1º ou 2º semestre de 2025.

2. **DA INSCRIÇÃO E CONVOCAÇÃO**

2.1 Poderá concorrer às vagas ofertadas pela UEFS, em 2025, o(a) candidato(a) que tiver concluído ou possuir previsão de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2024 e que tenha, **obrigatoriamente**, participado do Enem, referente ao ano de 2024.

2.2 O(A) candidato(a) deverá efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo SiSU**, edição de 2025, pela internet **por meio do endereço eletrônico** https://acessounico.mec.gov.br/sisu , conforme normas estabelecidas pela Secretaria de

Educação Superior (Edital do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC), no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2025 e neste Edital.

2.3 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo SiSU/UEFS - Edição de 2025 implicará na declaração do conhecimento e concordância das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC 21/2012 (05 de novembro de 2012), alterada pela Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior- SESu/MEC de 2024, assim como as informações constantes do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2025 e neste Edital.

2.4 O(A) candidato(a) poderá se inscrever no Processo Seletivo SiSU em até duas opções de curso, especificando:

I - Em ordem de preferência, as suas opções de curso e turno;

II - A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas das ações afirmativas da UEFS, conforme Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020;

b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5 A Seleção dos(as) candidatos(as), na chamada regular, para ingresso nos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, para o ano de 2025, será realizada exclusivamente por meio do SiSU/MEC, segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as notas obtidas no ENEM, referente ao ano de 2024.

2.6 De acordo com a Portaria Normativa nº 21/2012 o(a) candidato(a) não poderá escolher em qual semestre irá ingressar na UEFS. A classificação dos(as) candidatos(as) no curso pretendido definirá se ele deverá ser matriculado para iniciar as aulas no 1º ou 2º semestre de 2025.

2.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados dentro das vagas disponíveis para a chamada regular deverão realizar a matrícula na UEFS no período a ser divulgado na página da CSA http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

2.8 Os(as) candidatos(as) selecionados para a categoria Negro (Pretos e Pardos/Escola Pública), deverão observar o cronograma do processo de heteroidentificação a ser publicado na página da CSA http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

2.9 Não sendo preenchidas as vagas da Chamada Regular para o 1º semestre de 2025, novas chamadas serão realizadas pela UEFS.

2.10 Finalizadas as convocações da Chamada Regular (1º e 2º semestres), a UEFS iniciará a convocação dos(as) candidatos(as) que se inscreveram na Lista de Espera até o preenchimento total das vagas ofertadas. Finalizadas as convocações para o 1º semestre, serão iniciadas as convocações para o preenchimento das vagas do 2º semestre, obedecendo a ordem de classificação e de categoria dos(as) candidatos(as), de acordo com o cronograma que será publicado após a divulgação do resultado final das chamadas do 1º semestre, na página da CSA http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial

3. **DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS**

3.1 O(A) candidato(a), no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, de acordo com o presente Edital e o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2025, em conformidade com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020, disponível em http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

3.2 As vagas reservadas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

3.3. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de 3.4 a 3.10, o(a) candidato(a) deve conhecer as normas do sistema de reserva de vagas (vagas para negros, não-negros e sobrevagas) da UEFS, conforme as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020**,** e verificar aquela que se adequa à sua situação.

3.4 **Candidatos(as) membros de grupos indígenas aldeados de escola pública com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita**: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) indígenas aldeados, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia indígena com a qual mantenham vínculos identitários, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.5 **Candidatos(as) Transsexuais, Travestis e Transgêneros de escola pública com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita**: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) autodeclarados(as) Transsexuais, Travestis e Transgêneros, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.6 **Candidatos(as) negros (pretos e pardos) de escola pública com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita**: reserva de vagas para candidatos(as) que se declararem negros (pretos, pardos), que tenham cursado ensino médio e pelo menos

quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.7 **Candidatos(as) não-negros de escola pública com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita:** reserva de vagas para candidatos(as) não-negros que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.8 **Candidatos(as) de Comunidade Cigana de escola pública com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita**: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) ciganos, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia Cigana, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.9 **Candidatos(as) com Deficiência de escola pública com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita**: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) com deficiência, que se enquadrem nas categorias definidas pela Lei Federal nº 13.146/2015 de 6 de julho de 2015, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

3.10 **Candidatos(as) de comunidade quilombola de escola pública com renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita**: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatos(as) quilombolas, reconhecidos como membros legítimos de comunidade/etnia quilombola, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita.

4. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.1 A convocação para matrícula na chamada regular da Universidade Estadual de Feira de Santana, é de responsabilidade do Sistema de Seleção Unificado - SiSU 2025.

4.2 Os documentos a serem enviados para a matrícula estão descritos no Anexo I deste edital.

4.3 O(A) candidato(a) convocado(a) ou habilitado(a) (Lista de Espera do SISU) receberá no e-mail (cadastrado no Processo Seletivo SiSU, edição de 2025), login e senha provisórios para acesso ao sistema SIDOC-UEFS - Sistema de Inscrições e Documentos da UEFS sidoc.uefs.br.

a) O(A) candidato(a) deverá acessar o link enviado por e-mail pelo SIDOC-UEFS e cadastrar uma nova senha. A alteração da senha é obrigatória para ter acesso ao Sistema SIDOC-UEFS.

b) Ao entrar no sistema SIDOC-UEFS o(a) candidato(a) deverá clicar em “Meus Processos”, em seguida clicar em “Processos Disponíveis”, preencher o Formulário de Cadastro e o Questionário Socioeconômico, e realizar a submissão dos documentos exigidos para matrícula, descritos no Anexo I deste edital.

c) Após preencher todos os campos obrigatórios do Questionário Socioeconômico, o(a) candidato(a) deverá clicar em "Salvar e concluir a etapa".

> **Atenção**: Ao concluir a etapa de preenchimento do Questionário Socioeconômico, o(a) candidato(a) não poderá editar seus dados. Caso deseje preencher apenas parte do formulário e finalizá-lo posteriormente, clique em "Salvar".

d) Para realizar a Submissão dos Documentos para a matrícula, o(a) candidato(a) deverá acessar o menu lateral "Meus Processos", e após selecionar o processo desejado, clique em Submissão de Documentos.

e) Após realizar o upload (envio) dos documentos obrigatórios para a matrícula, o candidato deverá clicar em "Salvar e concluir etapa". Caso deseje carregar apenas parte dos documentos e a outra parte posteriormente (até a data final do período de solicitação de matrícula, descrita no cronograma), basta sair da página (o sistema já salva automaticamente cada arquivo após o carregamento).

4.4 O procedimento de matrícula na Universidade Estadual de Feira de Santana, através da Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU 2025, acontecerá em três etapas:

Etapa 1: Solicitação de Matrícula

a) Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) ou habilitados(as) (Lista de Espera do SISU 2025) deverão submeter a documentação exigida (Anexo I), no Sistema SIDOC-UEFS (sidoc.uefs.br), conforme item 4.3**.**

b) Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas aldeados, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros - que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – devem realizar a submissão no sistema SIDOC-UEFS (item 4.3), além da documentação básica, a documentação específica de cada categoria. Ambas documentações estão relacionadas no Anexo I deste edital (itens I e II) assim como no link: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial.

c) A Divisão de Assuntos Acadêmicos encaminhará à Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) a **relação nominal única** dos candidatos classificados por Curso, indicando:

- **HOMOLOGADOS**: candidatos(as) que enviaram toda documentação exigida na Etapa 1 de solicitação de matrícula, atendendo os requisitos para homologação da Matrícula;
- **NÃO HOMOLOGADOS**: candidatos(as) que não enviaram toda documentação exigida na Etapa 1 de solicitação de matrícula, não atendendo os requisitos para homologação da Matrícula;
- **AUSENTES:** candidatos(as) que não enviaram a documentação exigida na etapa 1 de solicitação de matrícula.

d) O resultado parcial da homologação da solicitação de matrícula será divulgado no *link*: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial

e) A Solicitação de Matrícula será considerada não homologada nas seguintes situações:

i) Não seja entregue a documentação no prazo pré-estabelecido, conforme cronograma publicado na página da CSA no link http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial;

ii) Não seja enviado no SIDOC-UEFS de forma incompleta as documentações originais digitalizadas, sejam básicas e/ou específicas de cada categoria, que se encontram detalhadas neste Edital (Anexo I), no Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2025 (documentação básica) e no *site* da CSA (documentação básica e específica): http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial;

iii) Não atenda às exigências deste Edital e do Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2025.

f) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de matrícula Não Homologada poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da relação de matrículas não homologadas, interpor recurso através do Sistema SIDOC-UEFS (sidoc.uefs.br):

i) Para realizar a Interposição de Recursos, em casos de não homologação da solicitação de matrícula, o candidato deverá acessar o Sistema SIDOC-UEFS, no menu lateral "Meus Processos" e, após selecionar o processo desejado, clique em "Interposição de Recursos";

ii) Após carregar todos os documentos solicitados na Interposição de recurso, o candidato deverá clicar em "Salvar e concluir etapa".

Observação: Após a Etapa 1 (solicitação de matrícula), os(as) candidatos(as) de ampla concorrência, que tiveram sua solicitação de matrícula homologada, passarão para a Etapa 3 (confirmação de matrícula). Os(As) candidatos(as) de Ações Afirmativas deverão realizar a Etapa 2: o Processo de Heteroidentificação e Validação Documental e Validação da Renda (Cotas e Sobrevagas).

g) Perderá o direito à vaga, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Etapa 2: Processo de Heteroidentificação e Validação Documental e Renda (Cotas e Sobrevagas)

a) Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), candidatos(as) não negros(as), candidatos(as) membros de comunidade quilombola, candidatos(as) de grupos indígenas aldeados, candidatos(as) membros de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) travestis, transexuais e transgêneros, **sob pena de perder o direito à vaga**, a qualquer tempo, caso esses requisitos não sejam comprovados:

i) Os(As) candidatos(as) que ingressarem nos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo SiSU 2025 (com ingresso nos semestres 2025.1 ou 2025.2), que optarem pela reserva de vagas ou sobrevagas (Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação - Validação Documental e Renda (Cotas e Sobrevagas) e/ou Comissão de Heteroidentificação (candidatos Negros - pretos e pardos, conforme a Instrução Normativa nº 01/2020 ou a Instrução Normativa nº 01/2021 da PROPAAE), a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria. Será disponibilizada aos(às) candidatos(as) cartilha informativa com detalhes do procedimento de heteroidentificação, no site: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;

ii) A homologação dos documentos necessários para Validação Documental das Categorias de Ações Afirmativas (negros, membro de grupos indígenas aldeados, membro de comunidade quilombola, membro de comunidade cigana, candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) transexuais/travestis/transgêneros, todos de escola pública) será de competência da PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas);

iii) A homologação dos documentos necessários para Validação de Renda das ações afirmativas e sobrevagas, será de competência da PROGRAD, através da Comissão Institucional de Verificação;

iv) O procedimento de Heteroidentificação e validação da documentação das sobrevagas será definido e realizado pela PROPAAE;

v) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o processo de Heteroidentificação deverão acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade, por intermédio de usuário e senha fornecidos através do e-mail do(a) candidato(a) que deve ter sido informado no momento da inscrição ao SiSU. O não acesso ao sistema para submissão da documentação solicitada resultará na perda da vaga.

b) Realizadas a Validação Documental (vagas e sobrevagas) e a análise da Comissão de Heteroidentificação - de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2020 ou a Instrução Normativa nº 01/2021 da PROPAAE, a PROPAAE encaminhará à CSA a relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso, que tiveram a documentação Deferida, Ausente e Indeferida pela Comissão, contendo o motivo do indeferimento. Essa lista fica disponível no *site*: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial

c) Realizada a Validação de Renda (vagas e sobrevagas) pela PROGRAD, esta encaminhará à CSA a relação nominal única dos(as) candidatos(as), por Curso, que tiveram a documentação Deferida, Ausente e Indeferida, contendo o motivo do indeferimento. Essa lista fica disponível no *site* http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial.

d) O(A) candidato(a) que tiver seu processo de Validação Documental ou de Heteroidentificação INDEFERIDO poderá interpor recurso da seguinte forma:

i) O recurso para Validação de Documental (sobrevagas) deverá ocorrer no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado Validação Documental, da relação de solicitação de matrículas INDEFERIDAS, por meio do sistema SIDOC-UEFS (conforme item 4.4 (f));

ii) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for documentação, imagens ou vídeo: será realizado no **próprio sistema de heteroidentificação** conforme cronograma a ser disponibilizado no *link* http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;

iii) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for por Fenótipo: o(a) candidato(a) receberá convocatória por e-mail (**propaae.cpafir@uefs.br)** para comparecer **presencialmente** na Universidade Estadual de Feira de Santana, com local e horário definidos. O não comparecimento implicará na **perda** de vaga no Curso pretendido. No caso de dúvidas, enviar e-mail para propaae.cpafir@uefs.br.

e) O(A) candidato(a) que tiver seu processo de Validação de Renda INDEFERIDO poderá interpor recurso da seguinte forma:

i) O recurso para Validação de Renda deverá ocorrer no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado Validação de Renda da relação de solicitação de matrículas INDEFERIDAS, por meio do sistema SIDOC-UEFS (conforme item 4.4 (f));

f) A aprovação para uma das vagas ou sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos Regulares de Graduação da UEFS será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) seja declarado(a) indeferido(a) pela Comissão Institucional de Verificação (Documental, Renda ou Heteroidentificação), conforme as exigências das Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020 e Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2025.

g) Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020 e o Termo de Adesão da UEFS ao SiSU 2025, será publicado o resultado indicando o deferimento e indeferimento da documentação enviada, indicando:

i) DEFERIDOS (homologados): candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da matrícula;

ii) INDEFERIDOS (não-homologados): candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para homologação da matrícula.

h) Finalizadas as Etapas 1 e 2 da matrícula, a CSA publicará a relação final nominal única dos(as) candidatos(as) classificados(as) e homologados(as)/deferidos(os) por Curso, indicando:

i) candidatos(as) que atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (convocados para a Etapa 3 - Confirmação de matrícula);

ii) candidatos(as) que não atenderam aos requisitos para homologação da solicitação de matrícula (perda de vaga);

iii) candidatos(as) ausentes (perda de vaga).

Etapa 3: Confirmação de Matrícula

a) A Confirmação de matrícula (ingresso 2025.1 ou 2025.2) será realizada exclusivamente durante a 1ª semana de aula de ingresso do(a) candidato(a) convocado(a) (conforme data estabelecida no calendário universitário da UEFS), por meio do envio do Termo de Compromisso pelo Sistema SIDOC-UEFS.

b) O não envio do Termo de Compromisso, pelo SIDOC-UEFS, será configurado como perda da vaga no Curso, liberando a vaga para preenchimento, em nova convocação, por outro(a) candidato(a).

5. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As vagas referentes ao Processo Seletivo SiSU 2025 eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

5.2 Para constar na Lista de Espera de que trata o item 5.1, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU, manifestando o interesse na vaga, em período específico informado pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para a edição de 2025 (https://acessounico.mec.gov.br/sisu).

5.3. A utilização da Lista de Espera de que trata o item 5.2 observará a nota do(a) candidato(a) obtida no ENEM 2024 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela UEFS (Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020), nos termos da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pela PORTARIA nº 1.127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

5.4. O(A) candidato(a) que optar por uma determinada categoria de reserva de vagas, na Lista de Espera, não poderá solicitar posteriormente mudança de categoria.

5.5 A utilização da Lista de Espera para ocupação de vagas não preenchidas, ao fim da Chamada Regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2025, dar-se-á por convocação através do site: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

5.6 Em casos de empate, aplicar-se-ão as regras segundo critérios do art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, alterada pela PORTARIA nº 1.127, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu):

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos, normas e prazos estabelecidos que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos no procedimento de matrícula (item 4).

5.8 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo SiSU implica na autorização, para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual de Feira de Santana, das informações constantes de seu Formulário de Cadastro da UEFS, do seu questionário socioeconômico

e das notas por ele obtidas no ENEM de 2024. O questionário socioeconômico é de preenchimento obrigatório para que o(a) candidato(a) tenha seu Formulário de Cadastro liberado ao final do seu preenchimento, sendo este documento obrigatório na etapa da matrícula.

5.9 Será eliminado(a), a qualquer tempo, mesmo após a Confirmação de Matrícula, o(a) candidato(a) que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

5.10 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Planejamento e Execução do Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior - COPAES.

Feira de Santana, 20 de dezembro de 2024.

RITA DE CASSIA BREDA MASCARENHAS LIMA

REITORA EM EXERCÍCIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão
Divisão de Assuntos Acadêmicos

EDITAL UEFS/PROGRAD/SiSU 2025
PROCESSO SELETIVO 2025
Sistema de Seleção Unificada – SiSU

ANEXO I
Documentação para Matrícula UEFS SISU 2025

I) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA (TODAS AS CATEGORIAS):
(só são aceitas digitalizações de documentos originais - o envio da documentação deve ser feita pelo sistema SIDOC-UEFS)

a) Formulário de Cadastro e Questionário Socioeconômico devidamente preenchidos por meio do sistema SIDOC-UEFS;
b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente; para candidatos diplomados, de ampla concorrência, será aceito diploma de graduação (frente e verso);
c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
d) Documento de identidade civil (RG);
e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp ;
f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Foto 3x4 recente;
i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
j) O(A) candidato(a) que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso);
k) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;

I) Documentos específicos para candidatos(as) convocados(as) nas vagas reservadas à política de **ações afirmativas** (ver documentação específica em cada caso, de acordo com a categoria escolhida pelo candidato – item II deste Anexo I).

II) DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:
(só são aceitas digitalizações de documentos originais - o envio da documentação deve ser feita pelo sistema SIDOC-UEFS)

1) **Documentação para Candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos)** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino**,** que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
d) Declaração de não possuir título de graduação;
e) Autodeclaração de pertencimento social;
f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial);
g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de

documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAL OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, **responsável pelo cadastramento**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O(A) candidato(a) negro(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial.

2) **Documentação para Candidatos autodeclarados Não-Negros** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino**,** que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
d) Declaração de não possuir título de graduação;
e) Autodeclaração de pertencimento social;

f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial);
g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAL OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, **responsável pelo cadastramento**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O(a) candidato(a) não-negro(a) terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a

Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em:http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

3) **Documentação para Candidatos Membro de Comunidade Quilombolas** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino**,** que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
d) Declaração de não possuir título de graduação;
e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial;
g) Certidão de Autodefinição expedida pela Fundação Palmares;
h) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial;
i) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAL OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, **responsável pelo cadastramento**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O(A) candidato(a) membro de comunidade quilombola terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

4) **Documentação para Candidatos Membros de Grupos Indígenas Aldeados** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino**,** que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
d) Declaração de não possuir título de graduação;
e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;

f) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;
g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;
h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAL OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, **responsável pelo cadastramento**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O(A) candidato(a) membro de comunidade indígena aldeada terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

5) **Documentação para Candidatos Membros de Comunidade Cigana** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino**,** que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:
a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
d) Declaração de não possuir título de graduação;
e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;
g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial);
h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAL OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, **responsável pelo cadastramento**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O(A) candidato(a) membro de comunidade cigana terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

6) **Documentação para Candidatos com Deficiência - Pessoas com deficiência** a que refere a Lei 13.146 de 2015, que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino**,** que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de Graduação:

a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
d) Declaração de não possuir título de graduação;
e) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e

assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos **complementares** de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos, emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;

f) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;

g) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 3 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAL OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, **responsável pelo cadastramento**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O(A) candidato(a) com deficiência terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial .

7) **Documentação para Candidatos Transexuais, Travestis e Transgêneros** que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino**,** que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação.

a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública (frente e verso);
c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública (frente e verso);
d) Declaração de não possuir título de graduação;
e) Autodeclaração de identidade travesti, transexual e transgênero;
f) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão, conforme modelo disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;
g) Autodeclaração de renda familiar (disponível no endereço eletrônico http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial ;
h) Comprovantes de rendimentos: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e

atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário;

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAL OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, **responsável pelo cadastramento**, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O(A) candidato(a) transexual, travesti e transgênero terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o(a) candidato(a) perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em: http://csa.uefs.br/index.php/sisu251/inicial

ANEXO II

Quadro 1 - Quantitativo total de vagas com sobrevagas ofertadas por Curso e turno da Oferta (SiSU 2025)

CURSO	Total de Vagas com sobrevagas para 2025.1	Total de Vagas com sobrevagas para 2025.2	Turno da Oferta
Bacharelado em Administração	45	45	noturno
Bacharelado em Agronomia	45	45	matutino e vespertino
Bacharelado em Ciências Biológicas	25	25	matutino e vespertino
Licenciatura em Ciências Biológicas	31	31	matutino e vespertino
Bacharelado em Ciências Contábeis	45	45	noturno
Bacharelado em Ciências Econômicas	45	45	noturno
Bacharelado em Direito	45	45	noturno
Licenciatura em Educação Física	45	45	matutino e vespertino
Bacharelado em Enfermagem	45	45	matutino e vespertino
Bacharelado em Engenharia Civil	45	45	matutino e vespertino
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	45	45	matutino e vespertino
Bacharelado em Engenharia de Computação	45	45	matutino e vespertino
Bacharelado em Farmácia	35	35	matutino e vespertino
Bacharelado em Filosofia	15	15	noturno
Licenciatura em Filosofia	30	30	noturno
Licenciatura em Física	33	33	matutino e vespertino
Bacharelado em Física	23	23	matutino e vespertino
Bacharelado em Geografia	20	20	matutino e vespertino
Licenciatura em Geografia	35	35	matutino e vespertino
Licenciatura em História	45	45	matutino e vespertino
Licenciatura em Letras: Português e Espanhol	25	25	matutino e vespertino
Licenciatura em Letras: Português e Francês	20	20	matutino e vespertino
Licenciatura em Letras - Inglês	25	25	matutino e vespertino
Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa	45	45	matutino e vespertino
Licenciatura em Matemática	45	45	matutino e vespertino
Bacharelado em Medicina (entrada anual)	---	35	matutino e vespertino
Licenciatura em Música (entrada anual)	28	---	matutino e vespertino
Bacharelado em Odontologia	35	35	matutino e vespertino
Licenciatura em Pedagogia	45	45	matutino e vespertino
Bacharelado Psicologia	35	35	matutino e vespertino
Licenciatura em Química	35	35	noturno
TOTAL	**1080**	**1087**	**---**

ANEXO III

Quadro 2 - PESOS E AS NOTAS MÍNIMAS DE CADA UMA DAS PROVAS DO ENEM PARA CADA CURSO

CURSO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias		Redação		Média Mínima no ENEM
	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	
Bacharelado em Administração	2,00	350,00	5,00	350,00	5,00	450,00	4,00	400,00	5,00	500,00	410,00
Bacharelado em Agronomia	5,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Bacharelado em Ciências Biológicas	5,00	1,00	2,00	1,00	4,00	1,000	3,00	1,00	4,00	400,00	80,8
Licenciatura em Ciências Biológicas	5,00	1,00	2,00	1,00	4,00	1,000	3,00	1,00	4,00	400,00	80,8
Bacharelado em Ciências Contábeis	2,00	100,00	5,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	400,00	280,0
Bacharelado em Ciências Econômicas	2,00	1,00	5,00	100,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	400,00	106,00
Bacharelado em Direito	2,00	100,00	5,00	200,00	5,00	300,00	4,00	100,00	5,00	300,00	200,00
Licenciatura em Educação Física	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	4,00	200,00	41,00
Bacharelado em Enfermagem	5,00	450,00	3,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	4,00	300,00	2,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	400,00	320,00
Bacharelado em Engenharia Civil	3,00	350,00	3,00	350,00	5,00	350,00	5,00	350,00	4,00	500,00	380,00
Bacharelado em Engenharia de Computação	4,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	5,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Bacharelado em Farmácia	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	4,00	450,00	5,00	500,00	460,00
Bacharelado em Filosofia	2,00	200,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	200,00	5,00	400,00	320,00
Licenciatura em Filosofia	2,00	200,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	200,00	5,00	400,00	320,00
Bacharelado em Física	4,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	300,00
Licenciatura em Física	4,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	300,00

Bacharelado em Geografia	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em Geografia	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em História	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em Letras - Português e Espanhol	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras – Português e Francês	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras - Inglês	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Matemática	3,00	1,00	2,00	1,00	3,00	1,00	5,00	200,00	5,00	200,00	81,00
Bacharelado Medicina	5,00	500,00	3,00	500,00	5,00	500,00	3,00	500,00	4,00	500,00	500,00
Bacharelado em Música	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	2,00	1,00	5,00	250,00	51,00
Bacharelado em Odontologia	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Licenciatura em Pedagogia	2,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Bacharelado Psicologia	4,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	500,00	100,80
Licenciatura em Química	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	200,00	41,00